



**República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmares do Sul**

EDITAL N.º 7.028, DE 02 DE MAIO DE 2023.
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESPORTO E LAZER
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/2023.

O Município de Palmares do Sul, comunica aos interessados que está procedendo **CHAMAMENTO PÚBLICO**, à partir do dia 18 de abril de 2023 até a data e hora de abertura dos envelopes, no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Palmares do Sul, na Rua Nossa Senhora dos Navegantes, nº 590, Protocolo Geral, para **AUTORIZAÇÃO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE USO PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO NA ARROZARTE/2023 REALIZADA PELA MUNICIPALIDADE**, para pessoas jurídicas ou físicas, com a finalidade exclusiva de promover a instalação e o posterior funcionamento da(s) seguinte(s) atividades: EXPOSIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E AFINS, DURANTE A 3ª ARROZARTE FEIRA CULTURAL DE ARROZ E ARTE DE PALMARES DO SUL 2023.

O período de recebimento dos documentos de inscrição para ocupação dos espaços será de 02/05/2023 até 04/05/2023 no horário de expediente, devidamente protocolados.

A classificação e divulgação dos credenciados será no dia 05/05/2023, sendo dado conhecimento através do Mural, no mesmo endereço acima, encaminhado ata no email informado pelo credenciado.

Os espaços públicos, para fins da autorização de que trata esse edital, conforme itens do Termo de Referência anexo, é espaços para exposição de implementos agrícolas.

I – CONDIÇÕES PARA A HABILITAÇÃO

1.1 As pessoas jurídicas ou físicas interessadas em promover a instalação e o posterior exposição, no local denominado Praça de Evento especial para realização da ARROZARTE de PALMARES DO SUL 2023, deverão apresentar os seguintes documentos:

1.2 DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS

a) registro comercial ou ato de constituição (contrato ou estatuto social), conforme o caso, devidamente arquivado no registro público competente;

b) prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – CNPJ;

c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;

1.3 DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS

a) cédula de identidade;

- b) prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas físicas da Receita Federal do Brasil – CPF;
- c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou residência, pertinente ao seu ramo de atividade;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou residência;

II – APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

2.1 Os documentos previstos nos itens 1.1 (pessoa jurídica) e 1.2 (pessoa física), /necessários à habilitação, serão protocolados a Comissão de Licitação, conforme preâmbulo deste edital, em 1 (um) envelope, fechado e identificado da seguinte forma:

AO MUNICÍPIO DE PALMARES DO SUL – RS.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023
ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA)

2.2 Os documentos deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou ateste do(s) servidor(es) encarregado(s).

2.3 Os documentos deverão ser acompanhados de proposta que conste o(s) item (ns) que o credenciado tem interesse na utilização/exploração, bem como todos os dados como: nome, cpf/cnpj, endereço, e-mail e telefone de contato.

III – DO PROCESSAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1 No dia, hora e local indicados no preâmbulo desse edital, a Comissão de Licitação receberá o envelope contendo os documentos das pessoas jurídicas e físicas, oportunidade em que procederá a verificação da admissibilidade dos mesmos, tanto em relação aos aspectos formais, quanto no tocante aos aspectos materiais, e decidirá acerca da habilitação, ou não, dos interessados na autorização dos espaços públicos indicados no preâmbulo desse edital.

3.2 Em todas as fases deste chamamento público serão observadas as normas previstas nas alíneas, incisos e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

3.3 O prazo para interposição de recurso relativo as decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

3.4 Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item acima, ou via email: registrodeprecios@palmaresdosul.rs.gov.br, devendo o recebimento ser confirmado via telefone/whatsApp: 5136683133.

3.5 Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais interessados serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do recebimento, pela Comissão de Licitação, do recurso.

3.6 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do protocolo físico no local e horário indicado acima.

3.7 Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos do processo, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

3.8 A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

IV – JULGAMENTO

4.1 Serão considerados aptos à autorização de uso todas as pessoas jurídicas e físicas que estiverem habilitadas para a celebração do respectivo contrato.

4.2 Havendo um número de habilitados superior ao número de espaços públicos, a escolha será feita por sorteio.

4.3 A ordem de classificação dos sorteados será registrada em ata, inclusive para as hipóteses de chamamento posterior, no caso de os primeiros classificados não comparecerem para a assinatura do contrato de autorização de uso ou por ocasião da execução contratual, em decorrência de rescisões antecipadas.

4.3.1 Não havendo interessados do ramo especificado para preenchimento de todos os espaços, serão disponibilizados para o ramo de automóveis e ciclomotores, conforme Termo de Referência.

V – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO

5.1 Escolhidas as pessoas jurídicas e físicas, a Administração, no prazo de um dia, procederá a convocação para a assinatura dos contratos, sob pena de caducidade do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.

5.2 Se, dentro do prazo, os convocados não assinarem o contrato, a Administração convocará os interessados remanescentes, na ordem de classificação no sorteio, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação.

5.3 O prazo de vigência do contrato será durante a realização 3ª **ARROZARTE FEIRA CULTURAL DE ARROZ E ARTE DE PALMARES DO SUL 2023** que se realizará entre os dias 11 e 14 de maio de 2023, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

5.4 É condição para assinatura do contrato que a pessoa jurídica ou física não tenha débitos com o Município de Palmares do Sul/RS.

VI – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1 A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a abertura dos envelopes;

b) os interessados poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes;

c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item acima, ou via email: registrodeprecos@palmaresdosul.rs.gov.br, devendo o recebimento ser confirmado via telefone/whatsapp: 5136683133, obedecidos os prazos das alíneas “a” e “b”.

d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por outro e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Este chamamento público será processado e julgado com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/1993.

7.2 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições dos documentos.

7.3 São partes integrantes deste edital o Termo de Referência anexo e a Minuta de Contrato – Anexo Único.

7.4 Informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, na Prefeitura Municipal de Palmares do Sul, na Secretaria Municipal de Administração, Serviços de Compras e Licitações, na Rua Nossa Senhora dos Navegantes, nº 590, bairro Centro, onde poderão ser obtidas cópias do edital, ou pelo fone/WhasApp: 51 36683133.

GABINETE DO PREFEITO DE PALMARES DO SUL (RS), em 02 de maio de 2023.

MAURÍCIO DA SILVA MUNIZ
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

RODRIGO MACHADO MARTINS
Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO - MINUTA DE CONTRATO

**“CONTRATO N.º .../2023 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE PALMARES DO SUL E A EMPRESA
....., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.”**

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE PALMARES DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob n.º 90.836.701/0001-58, com sede na Rua Ns.ª Sr.ª dos Navegantes, 590, cidade de Palmares do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MAURÍCIO DA SILVA MUNIZ**, doravante denominado CONTRATANTE e empresa/Sr(ra), Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/Física CPF sob o n.º, estabelecida na, ... -, cidade de, neste ato representado porinscrito(a) no CPF sob n.º, RG n.º, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, para a execução dos objetos descritos na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contrato descrito abaixo, EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2023, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no Edital e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato EXPOSIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E AFINS, DURANTE A 3ª ARROZARTE FEIRA CULTURAL DE ARROZ E ARTE DE PALMARES DO SUL 2023, conforme especificações do edital e seus anexos, para o(s) item(ns) que seguem:

Item	Descrição
....

1.2. A exploração deverá ser efetivada em total conformidade com Termo de Referência anexo, o qual é parte integrante deste edital.

1.3. A licitante fica obrigada a se responsabilizar todos os custos à prestação dos serviços, como transporte, alimentação, EPs, impostos, taxas, tributos e todos os direitos trabalhistas dos empregados envolvidos na efetivação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A CONTRATADA obriga-se a obedecer tudo que está determinado no Termo de Referência e no **EDITAL N.º/2023** durante a vigência do contrato, bem como os stands terceirizados se houver.

2.2 A disponibilização dos espaços será durante a vigência do contrato que será de sua assinatura até o final do evento que será de 11 a 14 de maio de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA E RESPONSABILIDADES

3.1. A CONTRATADA garante que explorará os espaços conforme descrito no edital, termo de referência e em sua proposta.

3.2. A partir da data de início dos serviços, a CONTRATADA se obriga a obedecer o Termo de Referência, sem ônus para o MUNICÍPIO, durante toda a vigência. A não utilização do espaço não dispensa a CONTRATADA de efetivar o pagamento.

3.3. Sempre que forem constadas irregularidades a CONTRATADA será notificada, sendo que poderá acarretar penalidade a contratada em caso de reincidência na mesma irregularidade.

CLÁUSULA QUARTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no **EDITAL N.º/2023**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado, por extrato, na imprensa oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Aplicam-se, no que couber os art. 77, 78, 79, 80, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, para todos os efeitos legais.

8.2. Durante toda a execução do Contrato, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmares do Sul/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

9.2. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Palmares do Sul, .. de de 2023.

Prefeitura Municipal de Palmares do Sul
Maurício da Silva Muniz
Contratante

.....
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
RG:	RG: